



CULTURA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

EDITAL DE CONCURSO

PROCESSO Nº 01-075.281/20-06

CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA PRÊMIO CIDADE DE BELO HORIZONTE - EDIÇÃO 2020.

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DE 11/12/2020 À 31/01/2020, ENTREGUE DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS ÚTEIS, NA RUA DA BAHIA 888, 12º, SALA 1205, CENTRO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.160-011, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS E DIAS DECRETADOS PONTO FACULTATIVO, OU POSTADAS VIA CORREIO PARA O MESMO ENDEREÇO CITADO.

A DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE MAIOR SERÁ DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2021**

A DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE MENOR: POSTERIORMENTE PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO- DOM.

SITES PARA CONSULTAS: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc> NO LINK LICITAÇÕES E EDITAIS.

AVISO IMPORTANTE:

SRS.(AS) LICITANTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS.

1. PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura- FMC, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - Edição 2020**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal Nº 17.081/2019; nº 10.710/2001 e nº 15.113/2013; Lei Complementar 101/2000.

2. DO OBJETO

2.1. O Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020, instituído pelo Decreto nº 17.081, de 22 de março de 2019, tem como finalidade destacar e premiar 02 (duas) obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros natos ou naturalizados e aos estrangeiros residentes no país, das categorias “**Conto**” e “**Poesia**”.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O montante financeiro total disponibilizado para a premiação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) brutos.

3.1.1. A premiação será distribuída entre as seguintes categorias:

- a) Conto:** seleção de 1 (uma) obra, com premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) brutos.
- b) Poesia:** seleção de 1 (uma) obra, com premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) brutos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever obras neste Concurso somente pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país, que deverão apresentar obras obrigatoriamente inéditas e escritas em língua portuguesa, conforme procedimentos previstos no item “5” deste Edital.

4.2 O formulário de identificação do proponente, conforme **ANEXO I**, deve ser devidamente preenchido, e assinado de próprio punho pelo(s) proponente(s).

4.3 Os proponentes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita do responsável legal, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Termo de Referência, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

4.4 Para todos os efeitos, cada proponente só poderá ser premiado em uma única categoria no mesmo edital.

4.5 Caso o proponente de uma obra selecionada como finalista venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá mais concorrer à premiação.

4.6 Estão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais.
- b)** Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura, à Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento da Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;
- c)** Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no Termo de Referência.

- d) Ainda que inscritos e selecionados, não serão premiadas as obras cujos Proponentes estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Fundação Municipal de Cultura na época, ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Termo de Referência.
- e) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5. DA ENTREGA OU POSTAGEM DOS ENVELOPES

5.1. O período de entrega ou postagem dos envelopes será de 11/12/2020 a 31/01/2021, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, no endereço: Rua da Bahia, 888 – 12º andar, sala 1205- Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-011.

5.2. Os envelopes postados pelos Correios devem ser destinados ao endereço especificado do Item 5.1.

5.3. Só serão aceitas as obras postadas nos Correios até o último dia do prazo previsto no item 5.1, valendo como comprovante o carimbo da agência postal expedidora.

5.4. A data limite para aceitação das propostas enviadas pelos correios será de até 10 dias úteis após a data final prevista no item 5.1. Após este prazo as propostas serão desconsideradas.

5.5. Para os envelopes entregues presencialmente será emitido o protocolo de entrega ao portador.

5.6. Efetivada a entrega ou postagem dos envelopes, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e nos documentos entregues.

5.7 A entrega ou postagem dos envelopes implica a plena aceitação por parte dos proponentes dos termos contidos neste Edital.

6. DAS OBRAS

6.1 Será realizada a seleção de uma (01) obra inédita por categoria. Por obra inédita entende-se: escrita em língua portuguesa, que não tenha sido objeto de qualquer tipo de apresentação, divulgação, menção, veiculação ou publicação, parcial ou integral, incluindo sites, blogs e

redes sociais da internet, antes da entrega dos envelopes do concurso até a divulgação do resultado e premiação dos vencedores.

6.1.1. O proponente que porventura divulgar a obra antes da premiação será sumariamente desclassificado.

6.2 A obra poderá ter mais de um autor, sendo a premiação dividida em valores iguais para os casos em que houver mais de um vencedor.

6.3 As obras apresentadas na categoria **CONTO** podem contemplar uma seleção de contos ou um único conto e devem conter no mínimo 50 (cinquenta) páginas, apresentadas em papel formato A4, numeradas, com espaçamento entre linhas 1,5, margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, e fonte Times New Roman, tamanho 12.

6.4 As obras apresentadas na categoria **POESIA** devem conter no mínimo 15 (quinze) poemas ou 25 (vinte e cinco) páginas e ser apresentadas em papel formato A4, numeradas. A formatação do texto é livre.

6.5 Todas as páginas das obras deverão ser numeradas e encadernadas.

6.6 Para cada obra concorrente deverão ser entregues 3 (três) cópias, contendo na folha de rosto, o nome do Concurso, a categoria, o título da obra e o(s) pseudônimo(s) do(s) autor(es).

6.7 Cada proponente poderá apresentar a quantidade de obras que desejar em ambas as categorias.

6.7.1 Caso mais de uma obra seja apresentada pelo mesmo proponente, este deverá utilizar pseudônimos distintos, acondicionando as obras apresentadas em volumes separados.

6.8 As três cópias da obra concorrente deverão ser lacradas no envelope maior.

6.9 Na parte externa do envelope maior, mencionado no item 6.8 deste Edital, deverão constar as seguintes informações, sendo vedada a identificação do remetente, admitindo-se, tão somente, a sua identificação por meio de pseudônimo:

a)

DESTINATÁRIO

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020

Sede da Fundação Municipal de Cultura

Rua da Bahia, 888 - 12º, sala 1205, Bairro Centro, CEP: 30160-011

b)

REMETENTE

Categoria _____

Pseudônimo _____

Título da Obra _____

Endereço do proponente _____

6.10 As obras não poderão conter nenhuma informação que identifique o(s) autor(es).

6.11 Ficam vedados prefácios, apresentações, agradecimentos e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

7.1 Os documentos de habilitação dos proponentes deverão ser entregues em envelope menor lacrado dentro do envelope maior contendo as obras, conforme disposto no item 6.8 deste edital.

7.2. Na parte externa do envelope menor, mencionado no item 7.1 deverão constar as informações seguintes, sendo vedada a identificação do remetente, admitindo-se, tão somente, a sua identificação por meio de pseudônimo:

a)

DESTINATÁRIO

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020

Sede da Fundação Municipal de Cultura

Rua da Bahia, 888 - 12º, sala 1205, Bairro Centro, CEP: 30160-011

b)

REMETENTE

Categoria _____

Pseudônimo _____

Título da Obra _____

Endereço do proponente _____

7.3. O envelope menor deverá conter os seguintes documentos de habilitação do proponente:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais por força do art. 79 do Código Tributário Municipal – CTM, instituído pela Lei 1.310/66, que dispõe que não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura de Belo Horizonte aqueles que estiverem em débito de tributos ou multas;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência constitucional prevista no art. 7, relacionada aos direitos fundamentais;

d) Declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento à participação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

e) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos do Decreto Nº 14.297/11, conforme **ANEXO VI**

g) Cópia do documento de identificação do(s) proponente(s), e, quando for o caso, também dos responsáveis legais;

h) Cópia do comprovante de residência atualizado do(s) proponente(s). Serão válidos como comprovantes de residência contas de energia elétrica, água e telefone;

h1) O proponente que resida com terceiros ou não possua meios de comprovação de residência deverá apresentar autodeclaração do proponente, conforme modelo de Declaração de Residência (**ANEXO III**), nos termos da Lei Federal 7.115/1983, confirmando a residência no endereço indicado e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação.

i) Formulário de identificação do proponente (**ANEXO I**);

j) Autorização do responsável legal, quando for o caso (**ANEXO II**);

7.4 Em caso de coautoria, deverá ser enviada no envelope menor toda a documentação citada no item 7.3 de cada um dos autores das obras.

7.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima acarretará na desclassificação da obra.

7.6 Não será aceita documentação incompleta ou fora do prazo de validade.

7.7 Em caso de desistência, incompatibilidade ou descumprimento de qualquer exigência apresentada neste instrumento, será convocada a obra subsequente de maior pontuação.

7.8 O envelope contendo os documentos citados no item **7.3** será aberto na ETAPA HABILITAÇÃO.

8. DAS COMISSÕES

8.1. Caberá à Comissão Organizadora e à Comissão Permanente de Licitação solucionar quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização do Concurso, conforme suas competências.

8.2. Da Comissão Permanente de Licitação

8.2.1 A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Cultura é composta por quatro membros, nomeados pela Portaria nº 087/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 05/10/2019.

8.2.2 São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- a) recebimento dos envelopes;
- b) acompanhamento da abertura dos envelopes maiores na “Etapa de análise da proposta técnica” em sessão pública;
- c) abertura do envelope menor e conferência da documentação de habilitação dos cinco proponentes classificados com maior pontuação conforme o item “*DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE*”;
- d) providenciar a divulgação do resultado do Concurso Nacional de Literatura “Prêmio Cidade de Belo Horizonte” - edição 2020; e
- e) recebimento de impugnações e recursos.

8.3 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.3.1 A Comissão Organizadora será composta por 4 membros, todos eles servidores da Fundação Municipal de Cultura, conforme Portaria a ser publicada.

8.3.2 São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) elaborar cronograma relativo às etapas do Concurso Nacional de Literatura “Prêmio Cidade de Belo Horizonte” – edição 2020;
- b) indicar a composição da Comissão Julgadora;
- c) definir plano de conferência do envelope maior contendo a proposta técnica, conforme definido no item “*DAS OBRAS*”;
- d) organizar todo o processo de distribuição de cópias das obras aptas para a Comissão Julgadora;
- e) providenciar, junto a Comissão Permanente de Licitação, a publicação da lista das obras classificadas e desclassificadas, bem como habilitadas e inabilitadas;
- f) comunicar à Comissão Permanente de Licitação o resultado do Concurso Nacional de Literatura “Prêmio Cidade de Belo Horizonte” - edição 2020 para sua divulgação;
- g) esclarecer dúvidas dos interessados relativas ao concurso e ao edital.

8.4. Da Comissão Julgadora

8.4.1 Haverá uma Comissão Julgadora para cada categoria, composta por três especialistas, de reconhecido prestígio, notório saber e reputação ilibada, convidado(a)s pela Fundação Municipal de Cultura, cujos nomes serão mantidos em sigilo até a homologação e a adjudicação do Concurso.

8.4.2 O(s) a(s) componentes da Comissão Julgadora poderá(ão) ser substituído(a)s a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outro(a)s profissionais igualmente especializado(a)s e reconhecido(a)s.

8.4.3 A renúncia e a substituição de membros da Comissão Julgadora deverão ser

motivadas.

8.4.4 Caberá à Comissão Julgadora julgar as obras conforme critérios definidos nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1.1 Obra(s)

a) Texto completo da obra, nas categorias Conto ou Poesia, em conformidade com o disposto no item “*DAS OBRAS*”;

9.1.2 Documentação

a) A documentação de habilitação dos proponentes deverá ser entregue, conforme estabelecido no item 7 - “*DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE*”.

9.2 - As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

9.3 DAS ETAPAS DO CONCURSO.

9.3.1 O processo de seleção das obras será realizado em duas etapas:

- a) ETAPA 1 - ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA;
- b) ETAPA 2 - HABILITAÇÃO

9.3.1.1 Etapa 1 – Análise da Proposta Técnica:

- a) Abertura do envelope maior, contendo as obras, para conferência pela Comissão Organizadora e Comissão Permanente de Licitação do atendimento às exigências de apresentação da proposta técnica, sendo a data a se realizar oportunamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
- b) Avaliação pela Comissão Julgadora das obras, enviadas ou postadas em conformidade ao item 6 - “DAS OBRAS” deste Edital.
- c) Publicação das obras classificadas e desclassificadas em cada categoria pela Comissão Julgadora, por ordem alfabética de pseudônimo dos autores.
- d) Não haverá publicação das notas atribuídas pela Comissão Julgadora às obras classificadas e desclassificadas do concurso; e
- e) A lista com as obras classificadas e desclassificadas em cada categoria serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Município – DOM, estando também disponível, a partir desta data, na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> na seção “Licitações e Editais”.

9.3.1.2 ETAPA 2 – HABILITAÇÃO

- a) Abertura do envelope de documentação de habilitação será realizada em sessão única dos cinco primeiros proponentes classificados em cada categoria, em conformidade com o item 7 “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE”; contendo os documentos especificados no item 7.3.
- b) Conferência pela Comissão Permanente de Licitação dos documentos de habilitação dos cinco primeiros proponentes com maior pontuação, classificados em cada categoria; e

c) A lista dos proponentes habilitados e inabilitados em cada categoria será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município – DOM , estando também disponível, a partir desta data, na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> na seção “Licitações e Editais”.

9.3.1.2.1 A inversão das etapas em concursos literários visa resguardar a identidade do proponente, que até o julgamento final será reconhecido pelo pseudônimo. Primeiro serão analisadas as propostas técnicas, contidas no envelope maior, para que depois seja realizada a habilitação dos proponentes. Somente a documentação dos cinco primeiros proponentes com maior pontuação das obras em cada categoria pela Comissão de Julgadora será analisada.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS OBRAS

10.1 Dos critérios de avaliação das obras

10.1.1 Todas as obras serão avaliadas com base em critérios descritos nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

10.1.2 Serão atribuídas notas de 0 a 25 pontos para cada critério, não podendo a nota final ser menor que 25 pontos.

10.2 Critérios de avaliação da categoria CONTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Inventividade e originalidade de tema, forma ou estilo	Não atende ao critério 0 pontos	25
Técnica narrativa e estrutura	Atende de maneira insuficiente ao critério 1 a 8 pontos	25
Desenvolvimento da ação e construção do enredo	Atende parcialmente ao critério 9 a 16 pontos Atende satisfatoriamente ao critério	25

Possibilidade de ampliação das referências estéticas, culturais e éticas do leitor.	17 a 25 pontos	25
TOTAL	25 pontos	100 pontos

10.3 Critérios de avaliação da categoria POESIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE PONTUAÇÃO por CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio técnico da linguagem e da estrutura do texto	Não atende ao critério 0 pontos	25
Inventividade da forma ou do estilo	Atende de maneira insuficiente ao critério 1 a 8 pontos	25
Inovação no uso da linguagem	Atende parcialmente ao critério 9 a 16 pontos	25
Relevância e originalidade temática	Atende satisfatoriamente ao critério 17 a 25 pontos	25
TOTAL	25 pontos	100 pontos

10.4 A Comissão Julgadora emitirá parecer justificando a escolha das cinco obras classificadas com maior pontuação, com base nos critérios de análise estabelecidos para as categorias do concurso.

10.5 É facultado à Comissão Julgadora não outorgar o prêmio a nenhum dos proponentes inscritos, que não se acumulará para o Concurso seguinte, desde que previsto na Lei Orçamentária Anual.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Caso a obra vencedora venha a ser publicada, nela deverá constar a seguinte menção: "Esta obra foi vencedora do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020" deverão constar os créditos à Prefeitura de Belo Horizonte, à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte por meio do conjunto obrigatório de logomarcas, conforme determina o Art. 4º do Decreto Municipal nº

17.081/19.

11.1.2. Neste caso deverão ser doados no mínimo 02 (dois) exemplares do livro publicado para a composição de acervo das bibliotecas da Fundação Municipal de Cultura.

11.2 DA CONTRATANTE

O valor referente à premiação será liberado em parcela única, em até 90 (noventa) dias após apresentação de toda a documentação pelo(s) proponente(s) premiado(os).

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. É facultado a qualquer cidadão o direito de impugnar, por escrito, os termos do presente edital, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes Etapa 1 Classificação, devendo a Fundação Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Conforme art. 41 § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Fundação Municipal de Cultura o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação ao edital deverá ser formalizada por escrito pelo interessado e protocolada junto à Gerência Administrativa e Logística, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, centro - BH, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias que houver feriado ou ponto facultativo.

13 . DOS RECURSOS

13.1 Os recursos poderão ser apresentados pelo proponente, conforme o modelo constante do **ANEXO VII** , disponibilizado na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc>, na seção

“Licitações e Editais”, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de cada etapa.

13.2 No envelope contendo o recurso, deverão constar as mesmas informações contidas no *item 6.9*, sendo vedada a identificação do proponente, que deverá ser feita tão somente pelo pseudônimo adotado no Concurso.

13.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Gerência Administrativa e Logística, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, centro, Belo Horizonte, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias nos quais houver feriado ou ponto facultativo, mediante a entrega ou postagem dos envelopes.

13.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão que praticou o ato para julgamento.

13.6 Após a publicação do julgamento dos recursos, os proponentes terão prazo de até cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões, seguindo as mesmas orientações dispostas nos itens 13.2 a 13.5 deste Edital.

13.7 A decisão proferida no julgamento dos recursos e contrarrazões será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizada na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc> na seção “Licitações e Editais”.

13.8 Será emitido o protocolo de entrega do recurso ou contrarrazões ao portador.

14. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os

procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico <http://www.cmbh.mg.gov.br> e que prevê as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência.

14.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a.1) tumultuar a sessão pública da licitação;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime o contratado da plena execução do objeto contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1 Para o recebimento do prêmio em dinheiro, o(s) autor(es) da(s) obra(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a documentação de habilitação do proponente, prevista no item “5.5 *DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE*”

15.2. O valor referente à premiação será liberado em parcela única, em até 90 (noventa) dias após apresentação de toda a documentação pelo(s) proponente(s) premiado(s).

15.3. No caso de obras com mais de um(a) autor(a), o valor do prêmio da obra vencedora em cada categoria do concurso será dividido em montantes iguais e pagos individualmente, devendo a documentação estabelecida pelo caput ser apresentada por todos os autores, quando for o caso.

15.4. O valor do prêmio está sujeito à tributação prevista em lei.

15.5. A apresentação de informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará em cancelamento da participação do(s) proponente(s) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correspondentes a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação Orçamentária: 3103.5002.13.392.154.2.371.0005.339031.01.0300.100
- UO: 3103 – Fundação Municipal de Cultura
- UA: 5002 – Fomento e Ação Cultural
- Função: 13 – Cultura
- Subfunção: 392 – Difusão Cultural
- Programa: 154 – Fomento, Incentivo e Desenvolvimento Cultural
- Ação: 2.371 – Fomento e Estímulo à Cultura
- Subação: 0005 – Realização do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte

- Natureza/Objeto de gasto: 339031
- Item Despesa: 01
- Fonte de Recursos: 0300
- Grupo SICOM: 01
- Especificação SICOM: 00

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação Municipal da Cultura de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem, “bem como a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 16.954/2018”.

17.2. A Fundação Municipal da Cultura exige que os contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

17.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

17.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante; e

17.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e

17.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva” significa:

a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

17.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

17.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no ANEXO I da Portaria SDE nº. 51 de 03 de julho de 2009 será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

18. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DO OBJETO

18.1 O ato de entrega ou postagem dos envelopes implica a plena aceitação, por parte dos autores interessados, dos termos contidos neste Concurso, bem como a autorização para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação das propostas, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a Fundação Municipal de Cultura.

18.2 É de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura o assessoramento de todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

18.3 É de responsabilidade exclusiva do(s) proponente(s) a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais, tanto de texto quanto de ilustrações, e a observância das disposições contidas neste Concurso.

18.4. A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso pelos proponentes ou autores premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio e na responsabilização do(s) autor(es) por perdas e danos.

18.5 Os esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser solicitados através do e-mail: premiocbh@pbh.gov.br, por meio do qual serão respondidos.

18.6 Os casos omissos relativos a este Concurso serão decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente no Edital e seus anexos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Formulário de Identificação do Proponente

Anexo II: Autorização do Responsável Legal

Anexos III: Declaração de Residência.

Anexo IV: Declaração de não Enquadramento nas Hipóteses de Impedimento à Participação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Recurso

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Fabíola Moulin Mendonça
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte 2020

Título da obra: _____

Pseudônimo do(s) autor(es): _____

Nome do civil do(s) autor(es): _____

Nome social do(s) autor(es) (se for o caso): _____

() Brasileiro Nato () Brasileiro Naturalizado () estrangeiro residente no país

Data de Nascimento: _____

Cidade de Nascimento: _____

Estado: _____ UF: _____ País: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

(se estrangeiro informar dados do passaporte)

CPF: _____

Profissão _____

Estado Civil _____

Endereço:.....Nº.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....



CULTURA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Estado:.....CEP:.....

E-Mail:.....

Tel. Res. (DDD):.....Tel. Com(DDD):..... Tel. Cel.
(DDD):.....

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de todo o conteúdo do Edital do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020.

Assinatura

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Autorizo a participação de, portador do RG nº.....e do CPF nº.....(se inscrito) no Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020.

Nome do responsável legal:

RG do responsável legal:

CPF do responsável legal:

Endereço:.....Nº.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado:.....CEP:.....

E-mail:

Tel. Res. (DDD):.....Tel. Com. (DDD)

Tel. Cel. (DDD):.....

.....

Assinatura do responsável legal
(Assinatura idêntica à da Carteira de Identidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME				
NACIONALIDADE		IDENTIDADE	CPF	
ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇ, ALAMEDA, ETC)		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP
2 DECLARAÇÃO				
<p>Eu, _____,</p> <p>CPF: _____, declaro, com base nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço _____, não possuindo meios de comprovação de residência. Tenho ciência de que a comprovação da inveracidade das informações prestadas gera a minha desclassificação.</p>				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº XXXX do *Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2020* que não me enquadro nas situações de impedimento abaixo listadas:

- a) suspenso(a) de participar de licitação ou impedido(a) de contratar com o Município de Belo Horizonte;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;
- d) elencados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; 5 / 67
- e) em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos n.º 16954/2015 e n.º 16.408/2016, estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente interdidas para a execução do contrato a ser celebrado.
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

Estou ciente de que a falsidade das informações relativas às exigências estabelecidas nesta autodeclaração motivará a minha desclassificação no concurso, impedindo o recebimento do prêmio.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente _____, CPF n.º _____, domiciliado em _____, para fins de participação no Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2020, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SUCAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____,

CPF: _____, para fins do disposto no item **no item 7.3 f)** do Edital do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta técnica por mim apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste concurso não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial a participar ou não da referida licitação;
- d. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura antes da abertura oficial das propostas; e

Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura



CULTURA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO VII

RECURSO

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2020

Categoria:

Título da obra:

Pseudônimo do(s) autor(es)

Recurso/ Fundamentação:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....